

**DECRETO 038/2017**

**DECRETA REDUÇÃO DE VENCIMENTO MENSAL DO  
PREFEITO MUNICIPAL E DETENTORES DE CARGOS EM  
COMISSÃO DO PESSOAL GERAL DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE IBIAÍ/MG NO PERÍODO DE 01 DE  
SETEMBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÍ/MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** as sucessivas diminuições de repasses de transferências de receitas da União – FPM e a necessidade de concretude de ações públicas de informação e esclarecimento institucional em torno das necessidades das Prefeituras e resposta das autoridades públicas do Governo Federal e Estadual, como medida necessária para salvaguarda das finalidades públicas dos Municípios, onde a maioria das políticas públicas e atendimentos são realizados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover o equilíbrio financeiro das contas do Município, especialmente comprometimento das despesas de pessoal previstas no art. 20 da Lei Complementar 101/2000;

**CONSIDERANDO** tais razões trazerem motivações e finalidades de relevante interesse público, legal, institucional e social que atestam a busca da promoção de medidas voltadas à preservação do equilíbrio fiscal do Município, com vistas a evitar colapso da Prefeitura e garantir manutenção de serviços prestados à população e cumprimento de contratos e compromissos pelos demais entes governamentais responsáveis;

**CONSIDERANDO** que para execução de todas suas atividades o Município depende e sempre dependerá dos essenciais serviços públicos prestados pelos servidores públicos, comissionados e colaboradores,

**CONSIDERANDO** a necessidade de redução de gasto com pessoal, a fim de reduzir o índice determinado por lei e percentual recomendado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica reduzido em 18% (dezoito por cento) o vencimento do cargo de Prefeito Municipal de Ibiaí/MG, no período de 01 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, passando o valor bruto de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para R\$ 9.020,00 (nove mil e vinte reais).

**Art. 2º** - Ficam reduzidos em 18% (dezoito por cento) os vencimentos dos cargos de provimento em comissão do pessoal geral CCM-1, CCM-2, CCM-3 e CCM-4, no período de 01 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, os quais passam a vigorar com os seguintes valores brutos:

CCM – 1 .....	R\$ 2.706,00
CCM – 2 .....	R\$ 1.804,00
CCM – 3 .....	R\$ 1.353,00
CCM – 4 .....	R\$ 1.107,00

**Art. 3º** - Fica reduzido em 14,5% (quatorze vírgula cinco por cento) o vencimento do cargo de provimento em comissão do pessoal geral CCM-5 no período de 01 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com o seguinte valor bruto:

CCM – 5 .....	R\$ 940,50
---------------	------------

**Art. 4º** - Incorrerá em falta grave contra as finanças públicas o servidor que incluir ou autorizar a inclusão em folha de pagamento de qualquer benefício salarial, sem a devida autorização e programação financeira.

**Art. 5º**. A inobservância das normas contidas neste Decreto sujeitará o servidor responsável às sanções administrativas, penal e cível previstas em Lei.

**Art. 6º**. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2017.

Ibiaí/MG, 12 de setembro de 2017.

  
**LARRAVARDIE BATISTA CORDEIRO**  
Prefeito de Ibiaí/MG